



Edital complementar - Seleção de Bolsistas 2023 - MESTRADO

Art. 1 - A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público aos interessados em concorrer a possíveis Bolsas de Estudos (DS CAPES), no qual serão solicitadas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE), conforme detalhamento a seguir.

Parágrafo Único. Constituem a Comissão de Bolsas: a. Prof. Dr. Daniel da Rocha Queiroz, na condição de Presidente; b. Profa. Dra. Carla Meneses Hardman, na condição de membro do quadro permanente do Colegiado do PPGEF; c. Prof. Dr. Saulo Fernandes Melo de Oliveira, na condição de membro do quadro permanente do Colegiado do PPGEF e d. Antônio Vinicius Neves Barbosa, na condição de representante discente.

Art. 2 - Considerando:

- I. o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, publicado no Boletim Oficial da UFPE #006 (Especial) de 2016, em seus Artigos 8 e 22;
- II. a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- III. a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq;
- IV. a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010;
- V. a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade;
- VI. a Resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE.

Art. 3 - Os mestrandos regularmente matriculados no PPGEF-UFPE ou aprovados em processo seletivo, intencionados em participar deste concurso, deverão oficializar sua inscrição mediante o preenchimento dos formulários em anexo (disponíveis no site do Programa: <https://www.ufpe.br/ppgef/documentos>), e enviando para o e-mail da secretaria os arquivos preenchidos (ppgef@ufpe.br).

§ 1º - As inscrições deverão ocorrer entre 20 e 21 de março de 2023, até às 23h59, com envio dos documentos via e-mail.

§ 2º - O resultado será divulgado pelo site do Programa, no dia 22 de março de 2023.

§ 3º - O prazo recursal deverá ser solicitado pelo candidato até o dia 23 de março de 2023.

§ 4º - O resultado final será divulgado pelo site do Programa, no dia 24 de março de 2023.

Art. 4 - Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade na concessão da bolsa:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, exceto a de Professor Substituto, se contraída após o início da concessão da bolsa;
- V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa da CAPES;
- VI. Não ser aluno em programa de residência;



- VII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII. Realizar estágio docente de acordo com o Art. 18 do regulamento da Demanda Social (Portaria Capes nº. 76/2010).
- IX. De acordo com o art. 8º da resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE, candidatos que concorrerão às bolsas reservadas para as ações afirmativas deverão ter ingressado no PPGEF-UFPE por meio das vagas de ações afirmativas.

Art. 5 - Os seguintes documentos são requeridos para a oficialização da inscrição, que deverão ser entregues em arquivo único na seguinte ordem:

- I - Requerimento Geral assinado contendo declaração de veracidade das informações e adesão plena, permanente e incondicional às determinações da CAPES contidas na Portaria #76 de 14/04/2010 (Anexo I).
- II - Declaração do(a) professor(a) orientador(a) atestando anuência quanto à participação no processo de seleção de bolsistas (Anexo II) caso o mesmo já possua orientador(a) designado pelo programa.
- III - Ficha de pontuação completamente preenchida (Anexo III “a” e “b” - Disponível no site do PPGEF-UFPE).
- IV - Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Pontuação. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o respeito a ordem de apresentação dos documentos como ordenado no Anexo III.
- V - Cópia do *Curriculum* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 6 - Para receber as bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender, além dos critérios descritos na Portaria da CAPES #76 de 14/04/2010, os seguintes itens:

- I. Estar regularmente matriculado e não ter cursado mais de 75% do tempo previsto para titulação (16 meses para o mestrado);
- II. Manter seu Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mensal, considerando todos os itens cabíveis para registro da vida acadêmica do mestrando;
- III. Divulgar em toda produção científica vinculada ao PPGEF-UFPE, e em qualquer tempo, o benefício concedido pela CAPES, incluindo quando possível a sua logomarca.
- IV. Estar em consonância com os prazos estabelecidos pelo Regimento em vigor do PPGEF-UFPE.

Art. 8 - Serão aceitos como comprovantes de produção intelectual, os seguintes documentos: a. Artigo - cópia da primeira página do artigo em que constem nomes dos autores, título do artigo e do periódico, Resumo, número, volume e ano de publicação; b. Resumo - cópia da capa dos Anais e da página em que foi publicado o Resumo; c. Livro - cópia da capa, folha de rosto e ficha catalográfica; d. Capítulo de Livro - cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário do Livro e da primeira página do capítulo.

§ 1º - Os artigos em avaliação deverão ser apresentados na íntegra, devendo ser demonstrado por todos os meios possíveis que o documento se encontra em apreciação há pelos menos 30 dias do lançamento do presente edital.

Art. 9 - O critério de pontuação da produção intelectual, quando pertinente, se dará a partir do Qualis da Área 21, dos últimos cinco anos, como disponível no Anexo III. Não existe pontuação limite a ser alcançada.

Art. 10 – O (a) discente terá a bolsa cancelada caso:

- I. Não cumpra os critérios deste edital;



II. Seja responsabilizado por ato antiético grave.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, para a oficialização da medida punitiva, deverá ocorrer prévia apuração dos fatos pela Comissão de Bolsas, sendo assegurado ao(à) mestrando(a) o pleno direito de defesa. A decisão de corte da bolsa deverá ser recomendada ao Colegiado do Programa pela Comissão de Bolsa, que fará a deliberação final.

Art. 11 - O(s) aluno(s) selecionado(s) que concorrerão as possíveis bolsas deverão entregar imediatamente à Coordenação do PPGEF os formulários necessários ao seu cadastro junto à CAPES.

§ 1º Na inobservância desta urgência, o candidato será desclassificado, sendo o benefício concedido ao próximo candidato classificado, caso exista.

§ 2º A bolsa terá duração de 12 meses, podendo o candidato realizar inscrição em nova seleção após esse período (observando os critérios estabelecidos no art. 6 deste edital).

Art. 12 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE.

Recife, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Daniel da Rocha Queiroz
Presidente da comissão de bolsas do PPGEF-UFPE

Profa. Dra. Carla Meneses Hardman
Membro da comissão de bolsas do PPGEF-UFPE

Prof. Dr. Saulo Fernandes Melo de Oliveira
Membro da comissão de bolsas do PPGEF-UFPE

Antonio Vinicius Neves Barbosa
Representante discente do PPGEF-UFPE



Edital - Seleção de Bolsistas 2023 - MESTRADO

ANEXO I - Requerimento Geral

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF: _____

Período de Ingresso: _____

Identificação do Edital Objetivado: Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria

Eu, acima identificado, a partir da minha assinatura nos itens abaixo e ao final deste documento, declaro que:

_____ Todos os documentos apresentados são verídicos;

_____ Li, tive todas as dúvidas esclarecidas e estou de acordo e me comprometo a respeitar a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010; com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade; e com a Resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE.

_____ Estou ciente e de acordo a me adaptar a novas determinações referentes à manutenção da bolsa, desde que oficialmente promulgadas pela CAPES, UFPE ou Colegiado do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e estou de acordo com o Ciclo de Vida Acadêmico do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e me disponho a colaborar com demandas específicas do PPGEF-UFPE, designadas pelo coordenador do curso, desde que diretamente vinculadas ao Programa e ao seu crescimento;

Data: _____

Assinatura: _____



Edital - Seleção de Bolsistas 2023 - MESTRADO
ANEXO II - Autorização do Professor Orientador

Nome do(a) Docente: _____

CPF do(a) Docente: _____

Identificação do Edital Objetivado: Edital PROPG. Concessão de Bolsas DS/Capes Cota
Pró-Reitoria

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF do(a) Discente: _____

Eu, acima identificado(a), na condição de orientador(a) do(a) mestrando(a) também acima
identificado(a), declaro minha ciência, concordância e comprometimento com as demandas de
trabalho e produtividade requeridas pelo PPGEF-UFPE para manutenção da bolsa de estudos a que
se refere o edital acima indicado.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de
15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de
14/04/2010; e com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade; e a Resolução nº 17/2021
CEPE/UFPE.

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO 3b - Tabela de pontuação dos produtos (deve ser preenchida no arquivo em Excel)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO FÍSICA
 MESTRADO ACADÊMICO

Anexo IIIb - Relatório de Pontuação do Candidato - Concurso para Bolsas de Mestrado

Nome do(a) Mestrando(a):

CPF

Indicadores de bonificação	Quantidade	Peso/Pontos	Desempenho Final
		100%	
Produtividade atual		100%	
# de Trabalhos apresentados em Congressos Nacionais		0,5	0
# de Trabalhos apresentados em Congressos Internacionais		1	0
# de Artigos classificados como C		5	0
# de Artigos classificados como B4		15	0
# de Artigos classificados como B3		25	0
# de Artigos classificados como B2		35	0
# de Artigos classificados como B1		45	0
# de Artigos classificados como A4		55	0
# de Artigos classificados como A3		70	0
# de Artigos classificados como A2		85	0
# de Artigos classificados como A1		100	0
# de Livros		20	0
# de Capítulo de Livros		10	0
Produtividade potencial futura (Artigos em avaliação há pelo menos 30 dias)		20%	
# de Artigos classificados como C		5	0
# de Artigos classificados como B4		15	0
# de Artigos classificados como B3		25	0
# de Artigos classificados como B2		35	0



	# de Artigos classificados como B1		45	0
	# de Artigos classificados como A4		55	
	# de Artigos classificados como A3		70	
	# de Artigos classificados como A2		85	0
	# de Artigos classificados como A1		100	0
Bolsista de Iniciação Científica			100%	
	Número de anos como discente bolsista ou voluntário de IC (CNPq, FACEPE etc.)		20	0
	Número de apresentações no evento da semana de PIBIC		5	0
	Número de artigos publicados resultantes do PIBIC		15	0
Outras Atividades			100%	
	Participação de comissões de trabalho do PPGEF oficialmente constituída com certificado de comprovação		10	0